

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS			INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			VALORES PROPOSTOS %							
GRUPO A: DESPESAS INDIRETAS			1º Quartil	Média	3º Quartil	VALORES PROPOSTOS %	% sobre CD ²						
AC	Administração Central	Variável f (CD)	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%	4,01%						
DF	Despesas Financeiras	% do CD	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%	1,11%						
S+G	Seguros e Garantias Contratuais	% do CD	0,32%	0,40%	0,74%	0,55%	0,55%						
R	Riscos	% do CD	0,50%	0,56%	0,97%	0,68%	0,68%						
Total Grupo A			5,64%	6,08%	7,59%	6,35%	6,35%						
GRUPO B: BENEFÍCIOS			1º Quartil	Média	3º Quartil	VALORES PROPOSTOS %	% sobre CD ²						
L	Lucro operacional	Variável f (CD)	6,64%	7,30%	8,69%	8,30%	8,30%						
Total Grupo B			6,64%	7,30%	8,69%	8,30%	8,30%						
GRUPO C: TRIBUTOS INCIDENTES			1º Quartil	Média	3º Quartil	VALORES PROPOSTOS %	% sobre PV ¹						
	PIS	0,65% do PV	Mínimo, médio e máximo - Acórdão 2369/2011 = 0,65%			0,65%	0,65%						
	COFINS	3,00% do PV	Mínimo, médio e máximo - Acórdão 2369/2011 = 3,0%			3,00%	3,00%						
I	ISSQN	3,00%	Máximo - Acórdão 2369/2011 = 3,0%			1,20%	1,20%						
	% do PV, até o limite de 50,00%, equivalente à prestação de serviços ⁴	40,00% do PV											
	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50% do PV	Percentual fixo e obrigatório no caso da desoneração			4,50%	4,50%						
Total Grupo C						9,35%	9,35%						
<p>VALORES DE BDI PARA OBRAS RODOVIÁRIAS Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, etc.</p> <p>Verificação do BDI máximo e mínimo: 21,11%</p> <table border="1" style="display: inline-table;"> <thead> <tr> <th>1º Quartil</th> <th>Média</th> <th>3º Quartil</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19,60%</td> <td>20,97%</td> <td>24,23%</td> </tr> </tbody> </table>								1º Quartil	Média	3º Quartil	19,60%	20,97%	24,23%
1º Quartil	Média	3º Quartil											
19,60%	20,97%	24,23%											
BDI a ser adotado COM DESONERAÇÃO (%)						27,13%							

FÓRMULA BÁSICA:
$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} \right) - 1 \right) \times 100$$

¹ PV = Preço de Venda

$$PV = CD(1 + BDI)$$

² CD = Custo Direto

³ Alíquota do ISSQN - Alíquota máxima de 5%, variável em função da legislação de cada município, aplicada sobre o valor máximo de 50,0% do PV.

⁴ % PV equivalente à prestação de serviços = percentual do custo da mão de obra em relação ao custo total da obra.

Alíquota da CPRB de 4,5%, conforme a Lei 12.546/2011, alterada pela Lei 13.161/2015, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015.

Obs: 1) Composição do BDI conforme Acórdão Nº 2.622/2013 / TCU – Plenário, para obras tipo: Construção de Rodovias e Ferrovias.

2) O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo Inbra deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

3)

Descrição de gastos da administração central:

DESPESAS A SEREM COBERTAS	
Pessoal	Pró-labore dos sócios, salário dos diretores, gerentes, secretárias, técnicos, estagiários, motoristas, contínuos, etc.
Instalações físicas	Aluguel e manutenção dos imóveis, incluindo os impostos cabíveis (IPTU).
Despesas correntes	Água, luz, telefone, internet, correios, jornais e revistas, material de expediente e de limpeza, etc.
Veículos e equipamentos	Utilitários, fotocopiadores, ploteres, faxes, computadores, ar condicionados, etc.
Serviços terceiros	Consultoria para estudos de obras, assessoria contábil e jurídica, publicidade, serviços gráficos, auditoria, treinamento de pessoal, etc.
Diversos	Anuidades (CREA, Sindicatos), aquisição de editais, seguros, viagens, brindes, etc.


Wellington Cravo e Silva
 Engenheiro Civil
 CREA-PA: 151678082-5


 38